



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 9673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Chamamento Público Nº 01/2023

Processo Nº 19/2023

EDITAL Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ - ESTADO DE SÃO PAULO, sediada na Rua Senhor Bom Jesus, nº 145 - Centro, CEP: 12120-029, nesta cidade, representada pelo Presidente da Câmara, RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO, faz saber que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público para Credenciamento e Formalização de convênios com farmácias e drogarias localizadas na Estância Turística de Tremembé, para fornecimento de medicamentos e/ou produtos aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo Municipal, mediante cartão do credenciado, sem qualquer custo à Câmara e/ou aos servidores, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

ANEXO I – Protocolo de retirada de edital;
ANEXO II – Minuta do Termo de Convênio;
ANEXO III – Declaração de Idoneidade.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o Credenciamento e formalização de convênios com farmácias e drogarias localizadas no município da Estância Turística de Tremembé, para fornecimento de medicamentos e/ou produtos aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo Municipal, mediante cartão a ser fornecido pelo credenciado, sem qualquer custo a Câmara Municipal e ou aos servidores e demais colaboradores.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, farmácias e drogarias interessadas, que ofereçam descontos aos servidores do Poder Legislativo Municipal, desde que atendam os requisitos legais e os exigidos neste edital.

2.2. Não poderão participar deste chamamento público, as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente:

- a. as que estejam em recuperação judicial, que tenham tido sua falência declarada, que se encontrarem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93).

2.3. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jonas, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 9673-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



3.1. Os documentos para apresentação de requerimento de qualificação serão recebidos entre os dias 17/02/2023 a 17/03/2023 no Setor de Protocolo desta Câmara Municipal no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com toda a documentação exigida.

3.2. A Interessada deverá discriminar em folha à parte, a documentação que apresenta para que seja verificada e protocolada na ocasião.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na proposta deve conter a especificação clara e detalhada dos descontos individuais para cada uma das quatro seguintes categorias. Não serão admitidas propostas com descontos inferiores aos indicados pelo Município no quadro abaixo:

Item	Medicamento	Desconto mínimo admissível
01	Referência	10%
02	Genérico	20%
03	Similar	20%
04	Demais Produtos	10%

4.2. Entende-se como, segundo os conceitos da ANVISA (www.anvisa.gov.br/medicamentos/conceito.htm):

- Medicamento de Referência - produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro;
- Medicamento Genérico - medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI;
- Medicamento Similar - aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, preventiva ou diagnóstica, do medicamento de referência registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.

4.3. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas quanto aos descontos oferecidos;

4.4. As propostas deverão conter o percentual de desconto específico, em Planilha de descontos ofertados;

4.5. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

4.6. Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9671-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



4.7. Nos descontos cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto deste CREDENCIAMENTO, sem qualquer ônus para o Legislativo Municipal e aos servidores, tais como: tributos, encargos sociais e previdenciários, fretes, etc.;

4.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o credenciado pleitear acréscimos posteriores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em se credenciarem deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g. Documentação comprobatória de registro e regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- h. Cópia do Alvará Sanitário;
- i. Indicação do Profissional responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- j. Declaração de idoneidade (conforme anexo I);
- k. Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;

5.2. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, em cópia reprográfica legível, devidamente autenticado em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, sendo reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência no caso de dúvidas.

5.4. Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/23
CREDENCIAMENTO
Denominação da empresa:
CNPJ:

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jonas, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



- 6.1. Serão formalizados convênios com as farmácias e/ou drogarias cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- 6.2. O despacho de autorização relativo à celebração do convênio será exarado pela Câmara Municipal de Tremembé e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 6.3. A Câmara Municipal de Tremembé convocará as farmácias e/ou drogarias para assinar o termo do convênio, conforme minuta constante do Anexo II do presente.
- 6.4. Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do convênio.
- 6.5. Os preços dos medicamentos não poderão exceder àqueles estabelecidos na TABELA ABC FARMA, com os respectivos decréscimos propostos pelos credenciados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Convênio.
- 7.2. O presente credenciamento não gerará despesas à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé. Observados os procedimentos determinados neste edital, cabe ao servidor o pagamento direto e integral das aquisições de medicamentos e/ou produtos.

Tremembé, de de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Josué, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9671-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Chamamento Público Nº 01/2023

Processo Nº 19/2023

ANEXO I - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Credenciamento e Formalização de convênios com farmácias e drogarias localizadas no município da Estância Turística de Tremembé, para fornecimento de medicamentos e/ou produtos aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo Municipal, mediante cartão do credenciado, sem qualquer custo a Câmara Municipal e ou aos servidores e demais colaboradores.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura:

Data:

Hora:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: compras@tremembe.sp.leg.br. A falta da remessa do termo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 9673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Chamamento Público Nº 01/2023

Processo Nº 19/2023

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Tremembé, com sede nesta cidade, à Rua Senhor Bom Jesus, nº 145, Centro – Tremembé/SP, inscrita no CNPJ: 51.639.391/0001-20, adiante designada CÂMARA MUNICIPAL, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Ricardo Alexandre de Toledo, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, denominado CREDENCIADO, CELEBRAM o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a parceria entre a CÂMARA MUNICIPAL e o CREDENCIADO, com vistas ao convênio com farmácias e drogarias localizadas no Município da Estância Turística de Tremembé, para fornecimento de medicamentos e/ou produtos aos servidores e demais colaboradores do Poder Legislativo Municipal, mediante cartão do credenciado, sem qualquer custo ao Município e ou aos servidores e demais colaboradores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

2.1. Compete ao CREDENCIADO conceder aos servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal, descontos em medicamentos e produtos, tendo por base a TABELA ABC FARMA, com o mínimo, conforme especificado abaixo:

<u>Item</u>	<u>Medicamento</u>	<u>Desconto mínimo admissível</u>
01	Ético	10%
02	Genérico	20%
03	Similar	20%
04	Demais Produtos	10%

2.2. Entende-se como, segundo os conceitos da ANVISA (www.anvisa.gov.br/medicamentos/conceito.htm):

- Medicamento de Referência - produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro;
- Medicamento Genérico - medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela DCB ou, na sua ausência, pela DCI;
- Medicamento Similar - aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jonas, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9671-9156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



terapêutica, preventiva ou diagnóstica, do medicamento de referência registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículos, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca.

2.3. O benefício em questão aplica-se, pelo período do contrato, aos servidores públicos e demais colaboradores da Câmara Municipal, mediante apresentação de cartão a ser emitido pelo CREDENCIADO, sem qualquer custo a Câmara e/ou aos servidores e demais colaboradores que dele fizerem uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1. Compete, exclusivamente, a CÂMARA MUNICIPAL divulgar, junto a seus servidores e demais colaboradores, a parceria ora estabelecida, sendo que as despesas referentes à utilização deste convênio são de inteira responsabilidade dos interessados.

3.2. A divulgação do benefício ora tratado, a cargo da CÂMARA MUNICIPAL, será feita, internamente, por meio de sua rede de comunicação.

3.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes deste termo de convênio, adotando as providências pertinentes em caso de descumprimento das cláusulas deste ajuste.

3.4. A CÂMARA MUNICIPAL encaminhará ao CREDENCIADO eventuais reclamações dos beneficiários relacionados à execução do presente Convênio por parte do CREDENCIADO, para que o mesmo adote as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

5.1. O termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Termo poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos e as dúvidas, porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Convênio, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jonas, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9673-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tremembé, do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Sexta do presente instrumento.

E, assim por estarem acordadas, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tremembé, ____ de _____ de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ

FARMÁCIA/DROGARIA CONVENIADA

Testemunhas:

1. _____

RG: _____

CPF: _____

2. _____

RG: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Dom Jonas, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 9671-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Chamamento Público Nº 01/2023

Processo Nº 19/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins legais, que não tem qualquer impedimento para contratar com o Poder Público, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Declara, outrossim, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre pessoa menor de 18 anos, e, em qualquer trabalho, pessoa menor de 16 anos.

Tremembé, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Representante legal